

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA SORGO EM GRÃOS N° 066/2017.**

**01. DO OBJETO:** Venda de 18.000 kg (dezoito mil quilogramas) de Sorgo em grãos, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento do lote constante no Anexo I.

**02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia 18/04/2017, após a realização do Leilão objeto do Aviso nº 082.

**03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “VIVA-VOZ +”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília-DF.

**04. DOS PARTICIPANTES:** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.

**05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

**5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT, para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

**06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** R\$ 0,2800 (vinte e oito centavos), por quilo, sem o ICMS.

**07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:**

**7.1.** Até o 5º (quinto) dia útil, após a data de realização do Leilão, integral correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, através de Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) ao Banco ITAÚ, agência 3380, conta-corrente 00698-5, em nome de Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A - CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.

**08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** O produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente à AVT, na conta indicada no item 7.1, e do pagamento do custo operacional na forma do item 17.5, sendo que as despesas relativas a Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

**09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

**10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** Após o pagamento do produto, até o dia 30/04/2017. A partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.

**11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** De acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

**12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:** no caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**12.1.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.

**13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** Será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

**14. DAS INFRAÇÕES:**

**14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente à AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

**14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente ao pagamento do custo operacional na forma do item 17.5

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1. e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

**15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, será incluído o infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

## **16. DA REABILITAÇÃO:**

**16.1.** A reabilitação do adquirente incurso no subitem 15 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.

**17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG. **Telefones: Gerência da Unidade de Armazenagem de Frutas/MG, (34) 3421-9602 e (34) 3421-9601, ou na Sede Administrativa, Belo Horizonte/MG, (31) 3272-2857 e 3272-2833.**

**17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

**17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC nº 002/2004.

**17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado à Bolsa que intermediou a operação, até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona – Da Comercialização de Terceiros – do Contrato de Prestação de Serviços.

**JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA**  
Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**  
Presidente

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP**

**ANEXO I**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SORGO EM GRÃOS, Nº 066/2017.**

**Relação do Cadastro do Lote 1**

<b>Lote</b>	<b>Ofertante</b>	<b>CNPJ/ Insc. Estadual Vendedor</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade (kg)</b>	<b>Local de Armazenagem</b>
01	CASEMG – Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais  <b>UAN DE FRUTAL</b>	<b>CNPJ:</b> 17.186.370/0123-36  <b>Insc. Estadual:</b> 271.005898.95-46	SORGO/GRANEL,  <u>Classificação:</u>  Padrão Comercial  Safrá 2014/2015 Umidade: 11,0%; Impureza: 1,0%.	<b>18.000</b> (dezoito mil quilogramas)	<b>Unidade Frutal</b>  Rodovia BR-364, Km 30 - Zona Rural CEP 38200- 000 Frutal/MG Telefones:  (34) 3421-9602 e (34) 3421-9601 <b>Sede</b> <b>Administrativa:</b> (31) 3272-2857  (31) 3272-2833

OBSERVAÇÃO: A UAN DE FRUTAL/MG se coloca à disposição dos interessados, para retirada de amostra do referido lote.

Relação do Cadastro de Lotes  
201701050066 18/04/2017

<b>Lote : 1</b>	P-311-5 SORGO GRANÍFERO ( A GRANEL)
<b>CPF/CGC : 17186370012336</b>	1 KG (GRANEL)
<b>Ofertante: CASEMG FRUTAL</b>	PADRÃO COMERCIAL " 11% DE UMIDADE"
RODOVIA BR-364, KM 30	
<b>Local Produto:</b>	Silo/Pilha :
X	Safra: 2014 / 2015 Quant.: 18.000,0
Banco : 341 Agência : 3380	
Conta Corrente : 00698-5	
<b>Observação :</b>	

---

**Total Geral : 18.000,0**